



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereador BETO Z3
Bancada do Partido dos Trabalhadores

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob Nº	3151
Em	06/08/15
	
Responsável	

AO PLENÁRIO

PROJETO DE LEI

"Declara integrante do Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Pelotas o Trapiche localizado na Praia do Laranjal"

Art. 1º. Esta Lei declara integrante do Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Pelotas o Trapiche localizado na Praia do Laranjal.

Art. 2º. É declarado patrimônio cultural e turístico do Município de Pelotas o Trapiche, nos termos e para fins, localizado na Praia do Laranjal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, EM 05 DE AGOSTO DE 2015


Carlos Alberto dos Santos Passos
Vereador Beto Z3
Bancada do PT
2º Vice presidente



Câmara Municipal de Pelotas

Gabinete da Vereador BETO Z3
Bancada do Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir entre os pontos turísticos do município de Pelotas aquele que é considerado um dos locais mais visitados pela população e visitantes, cartão-postal da cidade, citado pela própria Prefeitura na divulgação dos Atrativos Turísticos que integrem a sua página na internet, como pode ser constatado no material anexado a este Projeto de Lei.

Da mesma forma, em 04 de março de 2010, o Poder Público, por meio do então procurador-geral do município, reconhece a sua importância ao aprovar parceria da Prefeitura com entidades privadas para reconstrução do Trapiche, e afirmar que o mesmo "deve voltar ao cenário e à vida dos moradores e veranistas. O ponto de turismo na praia é simbólico na cidade como um marco histórico."

Neste sentido, é que solicitamos a compreensão dos demais vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, EM 05 DE AGOSTO DE 2015

Carlos Alberto dos Santos Passos
Vereador Beto Z3
Bancada do PT
2º Vice presidente